

eleitoral, ao fazer uso de bens móveis pertencentes à administração pública direta do município e de servidores públicos durante o horário de serviço para se autopromover com fins eleitoreiros, ofendendo o princípio da impessoalidade.

I.I Do abuso de poder político

Chegou ao conhecimento deste órgão ministerial, por meio extraoficial, um vídeo referente a cerimônia de inauguração do SAMU em Ji-Paraná, ocorrida em 28/06/2024, onde a equipe dos socorristas do SAMU entraram marchando no evento e ao proferirem o grito de guerra, mencionaram expressamente o alcunha do representado **Isaú**, ao citarem em coro "**Ai Ai Meu Preto**", fazendo alusão que a instalação do SAMU nesta cidade e, por consequência, a contratação de tais servidores somente ocorreu por atos de gestão realizados pelo representado **Isaú**, em evidente promoção pessoal para fins de campanha eleitoral, eis que à época do fato já era pretense candidato a reeleição.

O coro entoado foi o seguinte:

"Ai ai **Meu Preto**, ai ai **meu preto**, eu podia estar em casa, eu que tanto estudei, até agora só ralei" [sic]

A partir do recebimento deste vídeo, foi instaurado procedimento preparatório eleitoral nº 2024.0002.010.00141 para apuração da conduta, estando o seu inteiro teor anexo a esta inicial.

